Câmara Municipal de Paracatu
26
Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
MINAS GERAIS

LEI N.º 3.670, DE 10 DE MAIO DE 2022

Institui a Semana Municipal do Paradesporto e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paracatu.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituída a Semana do Paradesporto, a ser comemorada, anualmente, na semana que contempla o dia 22 de setembro, Dia Nacional do Atleta Paralímpico (Lei Federal n°12.622/2012).

Art. 2º. São objetivos da Semana Municipal do Paradesporto:

I - fomentar o Paradesporto no município de Paracatu de modo, que se crie uma cultura de respeito e valorização às pessoas com deficiência;
II - promover o desenvolvimento de habilidades motoras, aptidão física, cognitiva, psicomotora, psíquicas e sociais das pessoas com deficientes por meio da prática esportiva;
III - incentivar a participação de pessoas com deficiência na prática esportiva;
IV - favorecer o desenvolvimento da pessoa com deficiência, bem como, sua integração e inclusão na sociedade através da prática esportiva, reduzindo a vulnerabilidade social;
V - sensibilizar todos os setores da sociedade paracatuense da importância do fomento à prática paradesportiva;
VI - divulgar as práticas paradesportivas existentes e ampliar aquelas já desenvolvidas no Munícipio, através de promoção de atividades, campeonatos, palestras nas escolas e outros eventos de exibição e demonstração das modalidades, entre outras ações difusoras.

Art. 3°. A Semana Municipal do Paradesporto fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paracatu.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de maio de 2022, aos 223 anos de sua emancipação e aos 199 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 11/05/22 conforme o art. 105 da LOMP redação dada pela Emenda nº 28/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 10/05/2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL
Henrique Torres Caixeta
Assessor Especial
Portaria nº 0225/2022